



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **PROJETO DE LEI N.º 4.929-A, DE 2024**

**(Do Sr. Ismael Alexandrino)**

Institui o “Dia Nacional do Cirurgião de Cabeça e PESCOÇO” no Calendário Oficial de Eventos do Brasil; tendo parecer da Comissão de Saúde, pela aprovação (relator: DEP. DR. FERNANDO MÁXIMO).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE  
SAÚDE E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Saúde:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal **Ismael Alexandrino - PSD/GO**

Apresentação: 17/12/2024 15:49:04.900 - MESA

PL n.4929/2024

**PROJETO DE LEI N° , DE 2024**

(Do Sr. Ismael Alexandrino)

Institui o “Dia Nacional do Cirurgião de Cabeça e PESCOÇO” no Calendário Oficial de Eventos do Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Cirurgião de Cabeça e PESCOÇO, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de julho, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Este Projeto de Lei tem como propósito instituir o “Dia Nacional do Cirurgião de Cabeça e PESCOÇO” no Calendário Oficial de Eventos do Brasil, a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho. A escolha dessa data é uma referência ao “Dia Mundial de Conscientização e Combate ao Câncer de Cabeça e PESCOÇO”, uma data estabelecida globalmente para chamar a atenção para a importância do diagnóstico precoce e do tratamento eficaz dessas neoplasias.

A especialidade de cirurgia de cabeça e pescoço é crucial no sistema de saúde, abrangendo o tratamento de doenças complexas que afetam a boca, garganta, laringe, nariz, ouvidos e pescoço. Os cirurgiões dessa área são responsáveis por intervenções que podem salvar vidas, especialmente no tratamento de cânceres que são altamente prevalentes e frequentemente diagnosticados em estágios avançados devido à falta de conscientização e acesso ao diagnóstico precoce.

Durante a **audiência pública realizada em 10 de dezembro de 2024, no âmbito da Comissão de Saúde**, foram apresentados dados que destacam a **gravidade do problema: o câncer de cabeça e pescoço** figura entre os mais comuns no Brasil, com





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal **Ismael Alexandrino - PSD/GO**

Apresentação: 17/12/2024 15:49:04.900 - MESA

PL n.4929/2024

milhares de novos casos diagnosticados anualmente. A Dra. Fátima Cristina Mendes de Matos, Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e PESCOÇO, enfatizou que a detecção precoce pode aumentar significativamente as taxas de cura, mas que isso depende de campanhas eficazes de conscientização e educação pública..

O projeto encontra respaldo no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença. O artigo 198 reforça a importância das atividades preventivas e da participação comunitária na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). A instituição de uma data comemorativa está alinhada com esses princípios, promovendo a conscientização pública e o envolvimento comunitário em questões de saúde.

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, também sustenta esta iniciativa, ao estabelecer a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência. O “Dia Nacional do Cirurgião de Cabeça e PESCOÇO” promoverá a educação e o acesso à informação sobre prevenção e tratamento do câncer, em consonância com os princípios de universalidade e integralidade da assistência.

Os cirurgiões de cabeça e pescoço desempenham um papel crucial no sistema de saúde, atuando na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças que afetam a boca, garganta, laringe, nariz, ouvidos e pescoço. Esses profissionais são fundamentais na luta contra o câncer, uma das principais causas de morbidade e mortalidade em todo o mundo.

A instituição de um dia nacional dedicado a esses especialistas não apenas reconhece a importância de sua contribuição para a medicina e para a saúde pública, mas também promove a conscientização sobre os tipos de câncer de cabeça e pescoço, incentivando a população a buscar informações e cuidados preventivos.

Além disso, a data visa fortalecer as políticas de saúde voltadas para a capacitação de profissionais e para a melhoria dos serviços de diagnóstico e tratamento disponíveis à população, contribuindo assim para a redução da incidência e da mortalidade por essas doenças no Brasil.

A campanha “Julho Verde”, promovida pela Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e PESCOÇO (SBCCP), é uma iniciativa de conscientização sobre os cânceres que afetam esta região do corpo. A campanha visa educar a população sobre os fatores de risco, as medidas preventivas e a importância do diagnóstico precoce, que pode





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal **Ismael Alexandrino - PSD/GO**

Apresentação: 17/12/2024 15:49:04.900 - MESA

PL n.4929/2024

significativamente aumentar as chances de cura. Nesse sentido, instituir o “Dia Nacional do Cirurgião de Cabeça e Pescoço” alinhado a esta campanha reforçaria o compromisso do Brasil com a saúde pública e a prevenção do câncer.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, reiterando nosso compromisso com a promoção da saúde, a prevenção do câncer e o reconhecimento dos profissionais dedicados ao cuidado e tratamento das doenças de cabeça e pescoço no Brasil.

Sala de Sessões, de de 2024.

**ISMAEL ALEXANDRINO**  
Deputado Federal PSD/GO



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 854 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5854/3854 | dep.ismaelalexandrino@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/C0247938893300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ismael Alexandrino



\* C D 2 4 7 9 3 8 8 9 3 3 0 0 \*

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 4.929, DE 2024

Institui o “Dia Nacional do Cirurgião de Cabeça e PESCOÇO” no Calendário Oficial de Eventos do Brasil.

**Autor:** Deputado ISMAEL ALEXANDRINO

**Relator:** Deputado DR. FERNANDO MÁXIMO

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que institui o “Dia Nacional do Cirurgião de Cabeça e PESCOÇO” no Calendário Oficial de Eventos do Brasil, de autoria do Deputado ISMAEL ALEXANDRINO.

A instituição do dia comemorativo pretende reconhecer a importância dessa especialidade médica e também promover a conscientização sobre os tipos de câncer de cabeça e pescoço para a população.

O projeto encontra-se na Comissão de Saúde para apreciação em caráter conclusivo, conforme art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A proposição ainda será apreciada pela Constituição e Justiça e de Cidadania (CJC), para análise de constitucionalidade, adequação regimental e técnica legislativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.



\* C D 2 5 1 6 0 4 4 5 8 3 0 0 \*

## II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Saúde a apreciação do Projeto de Lei nº 4.929, de 2024, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes ao seu campo temático e às suas áreas de atividade, nos termos regimentais.

O Projeto de Lei tem o objetivo de homenagear o Cirurgião de Cabeça e PESCOÇO e fazer referência sobre a importância dos cuidados relacionados aos tipos de câncer de cabeça e pescoço.

Para isso, utiliza da data já adotada mundialmente como “Dia Mundial de Conscientização e Combate ao Câncer de Cabeça e PESCOÇO” para chamar a atenção para a relevância do diagnóstico precoce e tratamento para esses tipos de câncer.

Nesse sentido, é certo que a especialidade médica do cirurgião de cabeça e pescoço é de fundamental importância para atendimentos de doenças complexas que acometem as regiões da boca, garganta, laringe, nariz, ouvidos e o pescoço.

Esses profissionais procedem a intervenções salvadoras, que quando não são capazes de curar, proporcionam qualidade de vida para os pacientes que passam por essas doenças.

Assim, nada mais justo do que prestar a devida homenagem a esses profissionais que se dedicam a essa tarefa de imensa grandeza em prol da melhoria das condições de saúde de seus pacientes e do sistema de saúde pública como um todo.

Este Projeto de Lei ainda tem o poder de contribuir para a divulgação sobre o tema dos tipos de câncer de cabeça e pescoço, suas formas de prevenção, meios de diagnóstico precoce e instituição do tratamento mais célere possível.



Assim, a proposição entra em sintonia com a divulgação global sobre o tema e ajudará a impulsionar campanhas fundamentais, tendo como referência o “Dia Nacional do Cirurgião de Cabeça e Pescoço”.

Por todo exposto, quanto ao mérito e oportunidade, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.929, de 2024.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado DR. FERNANDO MÁXIMO  
Relator

2025-5946



\* C D 2 2 5 1 6 0 4 4 5 8 3 0 0 \*





Câmara dos Deputados

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 4.929, DE 2024

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.929/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Dr. Fernando Máximo.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Zé Vitor - Presidente, Dr. Ismael Alexandrino e Rosângela Reis - Vice-Presidentes, Adriana Ventura, Allan Garcês, Ana Paula Lima, Ana Pimentel, Andreia Siqueira, Antonio Andrade, Bruno Farias, Célio Silveira, Clodoaldo Magalhães, Coronel Meira, Detinha, Dimas Fabiano, Dorinaldo Malafaia, Dr. Fernando Máximo, Dr. Francisco, Dr. Frederico, Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Eduardo Velloso, Ely Santos, Flávia Morais, Geraldo Resende, Icaro de Valmir, Iza Arruda, Jandira Feghali, Jorge Solla, Padre João, Paulo Litro, Ribamar Silva, Ricardo Abrão, Robério Monteiro, Romero Rodrigues, Rosangela Moro, Thiago de Joaldo, Vermelho, Vinicius Gurgel, Weliton Prado, Bruno Ganem, Cabo Gilberto Silva, Carla Dickson, Dagoberto Nogueira, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Dimas Gadelha, Dr. Jziel, Dra. Alessandra Haber, Fernando Rodolfo, Geovania de Sá, Luciano Vieira, Marcelo Álvaro Antônio, Maria Rosas, Matheus Noronha, Mauro Benevides Filho, Murillo Gouvea, Murilo Galdino, Paulo Folletto, Pinheirinho, Professor Alcides, Ricardo Barros, Ricardo Maia e Zeca Dirceu.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2025.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253439456600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor

**Deputado ZÉ VITOR**  
**Presidente**

Apresentação: 28/05/2025 16:31:50.690 - CSAUI  
PAR 1 CSAUDE => PL 4929/2024  
DAD n 1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253439456600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor

